



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO DC Nº 04/2026

Institui a "UniAgesan-RS", o programa de capacitação técnico-institucional da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS), e dá outras providências.

O DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Agência, e

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial a busca pela eficiência, sustentabilidade e a adoção de métodos, técnicas e processos em constante aprimoramento;

CONSIDERANDO o papel da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a necessidade de que as Entidades Reguladoras Infranacionais (ERI) estejam adequadamente estruturadas e capacitadas para implementar as Normas de Referência (NR), visando a excelência na regulação e fiscalização tarifária e de qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de atualizar, desenvolver e integrar o corpo técnico da AGESAN-RS para lidar com a crescente complexidade das demandas administrativas, jurídicas, econômicas e regulatórias do setor de saneamento, de modo a garantir o pleno cumprimento de seu objetivo primordial e das competências instituídas no Art. 5º, §1º, inciso I, alínea "a" de seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a difusão de conhecimento regulatório para entes externos e parceiros consolida a governança e melhora a simetria de informações no ecossistema de saneamento dos municípios consorciados, atendendo aos princípios de transparência, participação e amplo acesso à informação estabelecidos no Art. 5º, inciso VIII, e no Art. 26 do Estatuto Social da AGESAN-RS;

RESOLVE:

AGESAN-RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre RS/RS – CEP: 90570-001

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a **UniAgesan-RS**, que passa a figurar como o programa oficial de capacitação técnico-institucional da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS).

Parágrafo único. A identidade visual e a logomarca oficial da UniAgesan-RS são aquelas constantes no Anexo Único desta Resolução, de uso obrigatório nos materiais oficiais do programa.

Art. 2º A UniAgesan-RS tem por objetivo central promover o treinamento, a qualificação profissional e a atualização técnica contínua dos empregados públicos próprios da AGESAN-RS, bem como de servidores, empregados e gestores de outras instituições.

CAPÍTULO II - DA CAPACITAÇÃO DO QUADRO INTERNO

Art. 3º O escopo de treinamento destinado aos empregados públicos e colaboradores diretos da AGESAN-RS abrangerá, precipuamente, os seguintes eixos temáticos:

- I - Licitações, contratos e suprimentos;
- II - Demandas gerais da administração, incluindo rotinas de Requisição de Despesas Internas (RDIs), atendimento ao Ministério Público e relações com a Contabilidade;
- III - Regulação econômica, com ênfase na estruturação e revisão de tarifas;
- IV - Aspectos do Direito Administrativo inerentes à gestão da Agência;
- V - Demandas jurídico-regulatórias do setor de saneamento;
- VI - Fiscalização operacional e técnica dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Parágrafo único. A UniAgesan-RS deverá fomentar e viabilizar a participação do corpo técnico em cursos extracurriculares, palestras, fóruns e congressos alinhados aos interesses institucionais da Agência.

CAPÍTULO III - DA CAPACITAÇÃO EXTERNA E DAS PARCERIAS

Art. 4º A UniAgesan-RS poderá desenvolver ações de treinamento voltadas a empregados públicos, gestores e técnicos vinculados a outras instituições públicas ou privadas.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

§ 1º A oferta de treinamentos e a participação de quadros externos nas capacitações promovidas pela AGESAN-RS deverão ser formalizadas, preferencialmente, mediante a celebração de convênio ou termo de cooperação institucional.

§ 2º A critério da AGESAN-RS, poderá ser estabelecido o ressarcimento financeiro pelos custos incorridos com a capacitação do público externo, condição que deverá ser pactuada e detalhada por meio de instrumento específico entre as partes.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Diretoria Colegiada da AGESAN-RS, no uso das competências executivas e deliberativas que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em especial o disposto no Art. 25-D, editará os atos administrativos complementares necessários para a regulamentação, estruturação dos módulos e demais definições operacionais não previstas expressamente nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 6 de julho de 2026.

Emanuele Baifus Manke

Diretora de Regulação e Fiscalização

Franciele Grings do Santos

Diretora Administrativa e Financeira

Tiago Luis Gomes

Diretor Geral

Vagner Gerhardt Mâncio

Diretor de Normatização

Dr. Marlon do Nascimento Barbosa

Assessor Jurídico

AGESAN-RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre RS/RS – CEP: 90570-001

ANEXO ÚNICO - IDENTIDADE VISUAL

LOGOMARCA OFICIAL DA UNIAGESAN-RS

Fica instituída a identidade visual oficial do programa UniAgesan-RS, a ser aplicada em certificados, materiais didáticos e divulgações, conforme logomarca abaixo:

